



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA/MT

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 10 DE JULHO DE 2020

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 10 de Julho de 2020, os seguintes Auditores:

Rodrigo Raposo-----Presidente-----
Otacílio Araújo-----Vice-presidente-----
José Nascimento-----
Marcelo Vieira-----
Vanderson Maçullo-----
João Riche-----
Julia Gelli-----Procuradora-----

1. **PROCESSO Nº 042/2020** - Jogo: Mixto EC (MT) X CEOV (MT) - categoria profissional, realizado em 09 de fevereiro de 2020 - Campeonato Matogrossense de Futebol 2020 - Denunciado: João Lennon Arruda de Souza, atleta do Mixto EC, incurso no Art.250 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. JOÃO RICHE**

Resultado: “Por maioria de votos, absolver, João Lennon Arruda de Souza, atleta do Mixto EC, quanto à imputação ao Art.250 do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Otacílio Araújo e Dr. Vanderson Maçullo, que suspendia por 01 partida”.

Mixto EC não apresentou defesa.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

2. **PROCESSO N° 043/2020** – Jogo: Cuiabá EC (MT) X Sinop FC (MT)- categoria profissional, realizado em 10 de fevereiro de 2020 - Campeonato Matogrossense de Futebol 2020 - Denunciado: Anderson Conceição Benedito, atleta do Cuiabá EC, incurso no Art. 250 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. OTACILIO ARAÚJO**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida, Anderson Conceição Benedito, atleta do Cuiabá EC, por infração ao Art. 250 do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Marcelo Vieira e Dr. João Riche, que absolvía”.

Cuiabá EC não apresentou defesa.

3. **PROCESSO N° 044/2020** – Jogo: Nova Mutum EC (MT) X Poconé EC (MT) - categoria profissional, realizado em 16 de fevereiro de 2020 - Campeonato Matogrossense de Futebol 2020 - Denunciado: Rafael Moraes Lemos, atleta do Nova Mutum EC, incurso no Art. 243-F do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. JOSÉ NASCIMENTO**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas, Rafael Moraes Lemos, atleta do Nova Mutum EC, por infração ao Art. 258, face a desclassificação do Art. 243-F, ambos do CBJD”.

Mutum EC não apresentou defesa.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

4. **PROCESSO Nº 045/2020** – Jogo: Sinop FC (MT) X Mixto EC (MT) - categoria profissional, realizado em 16 de fevereiro de 2020 - Campeonato Matogrossense de Futebol 2020 - Denunciados: Anderson Carvalho Trindade, atleta do Mixto EC, incurso no Art. 250 do CBJD; Sinop Futebol Clube, incurso nos Arts.191, inciso III do CBJD c/c Art. 46 do REC e Art. 206 do CBJD.

AUDITOR RELATOR: DR. VADERSON MAÇULLO

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Anderson Carvalho Trindade, atleta do Mixto EC, por infração ao Art. 250 do CBJD; multar em R\$ 1.000,00, o Sinop Futebol Clube, por infração ao Arts.191, inciso III do CBJD c/c Art. 46 do REC, ficando absorvido o Art. 206 do CBJD”.
Determinando o prazo de 07 (sete) dias para o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD

Mixto EC e Sinop FC, não apresentaram defesa.

5. **PROCESSO Nº 046/2020** – Jogo: União EC (MT) X Clube Esportivo Operário Varzeagrandense (MT) - categoria profissional, realizado em 01 de março de 2020 - Campeonato Matogrossense de Futebol 2020 - Denunciados: Marlon Lopes de Souza, atleta do Clube Esportivo Operário Varzeagrandense, incurso no Art. 258 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. MARCELO**

VIEIRA

Resultado: “Processo está prescrito”.

Clube Esportivo Operário Varzeagrandense não apresentou defesa.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

6. **PROCESSO Nº 047/2020** – Jogo: Sinop FC (MT) X Luverdense EC (MT) - categoria profissional, realizado em 01 de março de 2020 - Campeonato Matogrossense de Futebol 2020 - Denunciados: José Eduardo S. dos Santos, atleta do Sinop Futebol Clube, incurso no Art. 250 do CBJD; Caetano Schetini Pires, atleta do Sinop, incurso no Art. 250 do CBJD; Sinop FC, incurso no Art. 257 § 3º do CBJD; Luverdense EC, incurso no Art. 257 § 3º do CBJD; Pedro Henrique Pio de Jesus, Árbitro, Incurso no Art. 266 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. JOÃO RICHE**

Resultado: “Inicialmente, por unanimidade de votos, fica afastada a preliminar de prescrição suscitada pelo defensor do Árbitro; quanto ao mérito, suspender por 02 partidas, José Eduardo S. dos Santos, atleta do Sinop Futebol Clube, por infração ao Art. 250 do CBJD; absolver as equipes do Sinop FC e Luverdense EC, ambas quanto à imputação ao Art. 257 § 3º do CBJD; suspender por 30 dias convertido em advertência, Pedro Henrique Pio de Jesus, Árbitro, por infração ao Art. 266 do CBJD; por maioria de votos, suspender por 01 partida, Caetano Schetini Pires, atleta do Sinop, por infração ao Art. 250 do CBJD, contra o voto do Relator, que absolvía”.

Sinop FC e Luverdense EC, não apresentaram defesa.

Funcionou na defesa do Árbitro, Dr. Wilson Medrado, que juntou defesa escrita.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

7. **PROCESSO N° 048/2020** – Jogo: União EC (MT) X Nova Mutum EC (MT) - categoria profissional, realizado em 15 de março de 2020 Campeonato Matogrossense de Futebol 2020 - Denunciado: Farnei Coelho, Diretor de Futebol do Nova Mutum EC, incurso nos Arts. 258 (por duas vezes) e 258-B, ambos do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. JOSÉ NASCIMENTO**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 30 dias, Farnei Coelho, Diretor de Futebol do Nova Mutum EC, por infração ao Art. 258 (por duas vezes) e absolve-lo quanto à imputação ao Art. 258-B, ambos do CBJD”.

Nova Mutum EC não apresentou defesa.

8. **PROCESSO N° 049/2020** – Jogo: Poconé EC (MT) X Cuiabá EC (MT) - categoria profissional, realizado em 01 de março de 2020 - Campeonato Matogrossense de Futebol 2020 - Denunciado: Helder Gomes Maciel, atleta do Cuiabá EC, incurso no Art. 250 do CBJD; Jean Douglas Lima de Souza, atleta do Poconé EC, incurso no Art. 254-A do CBJD; Poconé EC, incurso no Art. 257 do CBJD; Hugo Alcântara, treinador do Poconé EC, incurso no Art. 258 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. VADERSON MAÇULLO**

Resultado: “Inicialmente, foi requerido pela defesa do Poconé EC, a preliminar de prejudicial do mérito; por unanimidade de votos, reconhecida a prescrição, prejudicando a análise do mérito”.

Cuiabá EC não apresentou defesa.

Funcionou na defesa do Poconé EC, Dr. Geander Bucais.



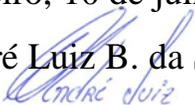
Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

9. **PROCESSO Nº 050/2020** – Jogo: Dom Bosco (MT) X Mixto (MT) - categoria profissional, realizado em 01 de março de 2020- Campeonato Matogrossense de Futebol 2020 - Denunciado: Marcelo de Mattos Terra, atleta do Dom Bosco, incurso no Art. 250 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. MARCELO VIEIRA**

Resultado: “por unanimidade de votos, reconhecida a prescrição, prejudicando a análise do mérito”

Funcionou na defesa do Dom Bosco, Dr. Geander Bucais.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2020.

André Luiz B. da Silva

Secretário.